

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS) COMITÉ REGIONAL AFRICANO

O Comité Regional da Organização Mundial da Saúde (OMS) é o órgão directivo da OMS na Região Africana.

Termos de Referência

São os seguintes os seus termos de referência:

- Formular políticas sobre assuntos governativos de carácter exclusivamente regional.
- Intensificar esforços para desenvolver políticas e programas regionais de saúde de apoio às estratégias nacionais regionais e mundiais de saúde para todos.
- Fornecer opiniões e orientações acerca do trabalho da OMS na Região.
- Analisar as actividades da OMS em cada um dos Estados-Membros da Região.
- Supervisionar as actividades do Escritório Regional.
- Intensificar as funções de monitorização, controlo e avaliação, de forma a garantir que as políticas de saúde nacionais, regionais e mundiais se reflectam adequadamente nos programas regionais, bem como na implementação desses programas.
- Sugerir ao Escritório Regional que convoque conferências técnicas e que esse trabalho ou investigação adicionais em matéria de saúde, conforme parecer do Comité Regional, possa promover o objectivo da Organização no seio da Região.
- Participar mais activamente no trabalho da Organização e apresentar à consideração do Conselho Executivo recomendações e propostas concretas sobre assuntos de interesse regional e mundial.
- Recomendar apropriações regionais adicionais por parte dos governos das respectivas regiões, sempre que a percentagem do orçamento central da Organização afectado a essa Região se revele insuficiente para levar a cabo as funções regionais.
- Empreender quaisquer outras funções que possam ser delegadas no Comité Regional pela Assembleia Mundial da Saúde, Gabinete do Director-Geral (artigo 50).

Composição

O Comité Regional é constituído por representantes dos Estados-Membros e Membros Associados (artigo 47º). [Há actualmente na Região 46 países que são Estados-Membros.](#)

Procedimento operacional

O Comité Regional reúne-se sempre que é necessário e define o local das suas reuniões (artigo 48º). Cada reunião deverá ter um Presidente, um Vice-Presidente e dois relatores. Para além disso, o Director Regional (coadjuvado pelo Director da Gestão do Programa, Directores das Divisões e Consultores Regionais relevantes) exerce as funções de Secretário do Comité Regional.